



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 23/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0022827/2024-12

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Magno Túlio Martins Borges	CPF: 821.326.826-15	
Endereço: Rua Florentino Machado Pacheco, 687	Bairro: Jardim California	
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38703- 078
Telefone: 31 99609-6531	E-mail: reservaconsultoriaambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio	Área Total (ha): 976,9640
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33931; 33932	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-8042.6686.BEE4.4205.9CF6.56E0.B8F4.6B0D	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	75,5000	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	75,5000	ha	23k	0485493	8159137
				0485871	8159515
				0485069	8159287
				0484800	8159904
				0484925	8159896

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais irrigadas	75,5000

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	75,5000

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		2.609,0932	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	Madeira branca uso nobre	72,2195	m <sup>3</sup>

### 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2024

Data da vistoria: 23/07/2024

Data de emissão do parecer técnico: 24/07/2024

### 2. OBJETIVO

O presente documento tem o objetivo de requerer autorização para supressão de vegetação nativa, no imóvel denominado como Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio, registrada sob as Matrículas 33931; 33932, localizada no município de Buritizeiro – MG, pertencente ao empreendedor Magno Túlio Martins Borges.

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 75,5000 hectares de cerrado.

A finalidade da intervenção é a supressão da vegetação da área de 75,5000 hectares, com o intuito de ampliação da atividade agrícola no imóvel rural, através de pivô central de irrigação.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário Magno Túlio Martins Borges inscrito no CPF 821.326.826-15. O empreendimento possui uma área total medida de 976,9640 ha, equivalente a 13,9566 módulos fiscais.

O empreendimento atualmente desenvolve a atividade de pecuária extensiva, pecuária intensiva e plantio de culturas anuais, todas as atividades estão devidamente regularizadas através CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 80256691/2019.

A propriedade possui um histórico produtivo, da atividade de criação de gado de corte extensivo a muitos anos. Hoje a fazenda encontra-se em processo de instalação, passa por renovação das áreas de pastagens, e de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, classifica-se como Licenciamento Simplificado, na modalidade cadastro, devido a dimensão dessas áreas, que se trata da atividade principal.

De acordo com a classificação climática de Köppen (1928), o clima da região em estudo é classificado como Tropical Brasil Central quente, apresentando estação seca de inverno (Aw) e marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de aproximadamente 1.300mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28,6°C, mínimas de 15,6°C e média anual de 23,9°C (INMET, 2017).

A Fazenda no geral é caracterizada por solos da região dos cerrados, ou seja, baixa fertilidade natural, ácidos, de textura média, areno - argilosos em sua maioria e bastante intemperizados, portanto, classificados como Cambissolo Háplico nas partes planas bem drenadas.

De acordo com o Mapa de Solos de Minas Gerais disponível no IDE-MG é classificado como RQo2. Essa classificação é definida pela EMBRAPA SOLOS como – NEOSSOLO QUARTZARÊNICO. Distrófica típica textura média A fraco e moderado fase cerrado subcaducifólio relevo plano e suave ondulado.

Apresentam cores com matizes 5YR ou mais amarelos, classificados como Latossolos Amarelos e Vermelho-Amarelos. São solos de textura média, quase arenosa, com baixo grau de flocação nos horizontes mais superficiais. A fração areia na maioria das amostras é superior a 700 g/kg. Havendo predomínio de areia fina nesses solos, conjunto de características que os torna susceptíveis a erosão, mesmo em relevo plano e suave ondulado. Apresenta no horizonte Bw estrutura com aspecto maciço poroso, que se desfaz em blocos com grau fraco, de consistência úmida muito friável e consistência molhada ligeiramente plástica e ligeiramente pegajosa. São acentuadamente drenados.

A topografia da propriedade vai de plana a ondulada. A área requerida possui declividade que vai de plana a levemente ondulada com inclinações máximas em torno dos 10°.

A propriedade como um todo, possui a parte mais alta de acordo com o sensor SRTM com resolução de 30 metros, uma altitude de 521 metros, e a parte mais baixa na saída do curso d'água 468 metros de altitude.

A hidrografia da propriedade é formada pela Rio Paracatu que margeia a noroeste, além de duas lagoas na divisa oeste do imóvel. São 44,3244 há de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se com a vegetação natural da região. O empreendimento não possui outros recursos hídricos.

O empreendimento está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – SF7, Bacia do Rio Paracatu.

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3109402-8042.6686.BEE4.4205.9CF6.56E0.B8F4.6B0D

- Área total: 976,9640 ha

- Área de reserva legal: 195,5450 ha

- Área de preservação permanente:44,3244 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 195,5450 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal está proposta no CAR–Cadastro Ambiental Rural nº MG-3109402-8042.6686.BEE4.4205.9CF6.56E0.B8F4.6B0D, possui uma área de 195,5450 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, correspondente a 20,01 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PUP e o inventário florestal foi elaborado por Fabiano Costa Rogério de Castro, Engenheiro Florestal – CREA/MG – 78.962/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 75,5000 hectares de cerrado.

Foi utilizado a metodologia Amostragem Casual Estratificada.

Foi adotado o método de parcelas fixas retangulares sistematizadas. Estas parcelas foram previamente alocadas em mapa com coordenadas em SIG e posteriormente inseridas em GPS para localização e “lançamento” das mesmas em campo. No local selecionado, o ponto é fixado no vértice inicial utilizando-se marcações com tinta vermelha para delimitação dos vértices e melhor visualização.

Com auxílio de angulações da bussola do Gps, é delimitado o perímetro da unidade amostral, de forma que esta apresente formato retangular com 4 ângulos retos gerando área exata de 500 m<sup>2</sup> (20 X 25 m). Foram alocadas unidades amostrais de modo a se realizar significativa amostragem para quantificação de volume e análise das características da vegetação local.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 75,0000 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **72,2195 m<sup>3</sup> de Madeira de floresta nativa e 2.609,0932 m<sup>3</sup> de Lenha de Floresta Nativa**. O referido material será utilizado para Uso interno no imóvel.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Popular	Volume m <sup>3</sup>
Jacarandá do campo	72,2195

Taxa de Expediente Supressão: 1.055,94

Taxa florestal Lenha: 19.285,32

Taxa florestal Madeira: 3.565,13

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132953

##### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 24/07/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta/Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

## **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 75,0000 hectares o que somado com as outras atividades desenvolvidas no empreendimento, classifica o mesmo como porte P para fins de licenciamento ambiental. Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

**Devido a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.**

**Por tal o motivo após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.**

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva, pecuária intensiva e culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

## **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 24/07/2024, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva, pecuária intensiva e culturas anuais.

Para o desenvolvimento de suas atividades o empreendimento possui como estrutura físicas: Casa Sede, pivôs de irrigação, curral e casas para os trabalhadores.

Nos pivôs o empreendedor desenvolve a atividade de culturas anuais e também a de pecuária semi intensiva, num sistema onde são instaladas pastagens nos pivôs, sendo feito pastejo rotacionado com pequenos pastos irrigados, aumentando assim a capacidade de suporte das áreas.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio médio de regeneração.

A Reserva Legal e APP encontra-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário o consultor ambiental o proprietário Magno Túlio.

### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano e suave ondulado, propiciando a mecanização agrícola. Em menor expressão, podem ocorrer em áreas de relevo ondulado.

- Solo: NEOSSOLO QUARTZARÊNICO; Latossolos Amarelos e Vermelho-Amarelos.

- Hidrografia: Localizada na bacia do Rio São Francisco, inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – SF7, Bacia do Rio Paracatu.

### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

De acordo com a camada inventário florestal 2009 (IEF), disponível na infraestrutura de dados espaciais IDE-SISEMA, e com a vistoria realizada na área, as espécies existentes na área em questão são características de cerrado e de campo. Nas áreas de reserva legal do empreendimento próximo ao curso d'água, a vegetação é caracterizada como cerrado e floresta estacional semi decidual montana.

Cerrado: é conceituado como uma vegetação xeromorfa, que ocorre sob distintos tipos de clima. Reveste

solos lixiviados aluminizados, apresentando sinúrias de hemicriptófitos, geófitos, caméfitos e fanerófitos oligotróficos de pequeno porte, com ocorrência em toda a Zona Neotropical e, prioritariamente, no Brasil Central. Podemos encontrar espécies como: Pau terra, Jatoba, Baru, Jacarandá do cerrado, Araticum, Cagaiteira, Jantar, Carvoeiro, Ipê, Angico, Pequi, Cascadanta, Pau Pereira, Capitão, Óleo, Faveira, Cagaita, Mamica de Porca, Angú Frio, Gonçalves, etc.

Floresta Estacional Semi decidual Montana: É constituída por fanerófitos com gemas foliares protegidas da seca por escamas (catáfilos ou pelos), tendo folhas adultas esclerófilas ou membranáceas decíduais. A perda das folhas depende da intensidade e duração de basicamente duas razões: as temperaturas mínimas máximas e a deficiência do balanço hídrico.

Campo: Prevaecem nesta fisionomia, quando natural, os gramados entremeados por plantas lenhosas raquíticas, que ocupam extensas áreas dominadas por hemicriptófitos. Tipo fisionômico exclusivamente herbáceo arbustivo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies arbóreas do Cerrado sentido restrito.

A vegetação predominante no município e na propriedade engloba fitofisionomias naturais pertencentes ao bioma Cerrado, com remanescentes de savana tropical em que a vegetação herbácea coexiste com diversas espécies de árvores de pequeno a médio porte e arbustos esparsos, além de formações antropizadas, como extensas áreas de agricultura e pecuária (FELFILI, 2004).

- Fauna:

A região onde o empreendimento está instalado é uma área já bastante antropizada, sendo intensamente cultivada por pastagens e lavouras. Originalmente, esta área era ocupada por florestas nas áreas próximas a cursos hídricos e espécies de cerrado no restante das áreas.

Em decorrência desta intensa ocupação antrópica, pouco restou da cobertura vegetal original, restando fragmentos florestais em diversos estágios de regeneração e conservação. Em função dessas condições, a fauna é caracterizada em grande parte por espécies com poucas restrições de habitats florestais e muitas delas são sinantrópicos, ou seja, vivem junto aos ambientes antropizados.

O cerrado apresenta várias espécies com hábitos migratórios, a seguir apresentamos algumas espécies com tais características e que estão presentes na área, sendo que elas se encontram presentes e são endêmicas do bioma Cerrado, como: *Antilophia galeata* (soldadinho), *Cyanocorax cristatellus* (gralha-do-campo), *Neothraupis fasciata* (cigarrinha-do-campo), *Saltatricula atricollis* (bico-de-pimenta), *Charistospiza eucosma* (mineirinho).

Os levantamentos da fauna com dados secundários, foram feitos com base em EIA/Rima realizados nos municípios de buritizeiro e outros próximos, além de informações gerais sobre a fauna do cerrado.

Avifauna: *Nothura maculosa* (codorna), *Cariama cristata* (seriema), *Cryptorellus parvirostris* (inhambu), *Rhynchotus rufescens* (perdiz), *Gnorimopsar chopi* (pássaro-preto), *Columbina talpacoti* (rolinha), *Crotophaga ani* (anu), *Furnarius rufus* (joão-de-barro), *Leptotila verreauxi* (juriti), *Harpia harpyia* (gavião) e *Athene cunicularia* (coruja), *Coragyps stratus* (urubu), *Colaptes campestris* (pica-pau), *Colibri* sp (beija-flor), *Sporophila caerulescens* (papa-capim), *Busarellus nigricollis* (gavião-belo), *Heterospizias meridionalis* (gavião-caboclo), *Gampsonyx swainsonii* Vigors (gaviãozinho), *Geranoaetus albicaudatus* (gavião-rabo-branco), *Cairina moschata* (pato-do-mato), *Dendrocygna autumnalis* (asa-branca), *Dendrocygna viduata* (irerê), *Anhima cornuta* (anhuma), *Cathartes burrovianus* (urubu-de-cabeça-amarela), *Coragyps atratus* (urubu-de-cabeça-preta), *Sarcoramphus papa* (urubu-rei) e *Athene cunicularia* (coruja-buraqueira).

Mastofauna: *Tolypeutes trincictus* (tatu-bola), *Cabassous tatouay* (tatu-de-rabo-mole-grande), *Dasyus novemcinctus* (tatu-galinha), *Dasyus septemcinctus* (tatuí), *Euphractus sexcinctus* (tatu-peba), *Cherdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Speothos venaticus* (cachorro-vinagre), *Procyon cancrivorous* (mão-pelada), *Didelphis marsupialis* (gambá), *Mazama americana* Erxleben (veado-mateiro), *Pecari tajacu* (cateto), *Tayassu pecari* (queixada), *Conepatus semistriatus* (jaratataca), *Eira barbara* (irara), *Galictis cuja* (furão), *Lontra longicaudis* (lontra), *Nasua nasua* (quati), *Diclidurus albus* (morcego), *Peropteryx kappleri* Peters (morcego), *Peropteryx macrotis* (morcego), *Saccopteryx bilineata* (morcego), *Saccopteryx leptura* (morcego), *Furipterus horrens* (morcego), *Tadarida brasiliensis* (morcego), *Gracilinanus agilis* (cuíca), *Monodelphis dimidiata* (catita), *Monodelphis rubida* (catita), *Monodelphis doméstica* (cuíca-de-rabo-curto), *Alouatta caraya* (bugio), *Callithrix penicillata* (micoestrela), *Sapajus*

libidinosus (macaco-prego), Sapajus nigritus (macaco-prego), Callicebus nigrifrons (guigó), Cavia aperea Erxleben (preá), Cavia porcellus Moojen (preá), Hydrochoerus hydrochaeris (capivara), Akodon cursor (rato-do-chão), Rattus rattus (rato-preto), Calomys tener (rato-do-chão), Cuniculus paca (paca), Dasyprocta azarae (cutia).

Herpetofauna: Crotalus durissus (cascavel), Bothrops jararaca (jararaca), Bothrops moojeni (jaracuçu), Chironius exoletus (cobra-cipó), Leptophis ahaetulla (cobra-cipó), Erythrolamprus almadensis (jararaquinhadocampo), Ophiodes striatus (cobra-de-vidro), Platemys platycephala (jabuti-machado), Amphisbaena alba (cobra-de-duas-cabeças), Amphisbaena anaemariae (cobra-de-duas-cabeças), Amphisbaena crisae Vanzolini (cobra-de-duas-cabeças), Amphisbaena fuliginosa Linnaeus (cobra-de-duas-cabeças), Anolis meridionalis Boettger (lagarto), Tupinambis quadrilineatus Manzani (lagarto), Enyalius bilineatus (dois-alinhado), Enyalius catenatus (aniju-acanga), Teius teyou (teiú), Epicrates cenchria (salamanta), Rhinella roqueana (rã), Vitreorana eurygnatha (rã-de-vidro), Hypsiboas cipoensis (perereca), Hypsiboas faber (rã-martelo), e Bokermannohyla nanuzae (perereca).

Insecta: Heros gigas (vespa), Apis melífera (abelha), Atta sexdens (formiga), Xylocopa frontalis (marimbondo), Rodolia cardinalis (joaninha), Acanthrops falcataria (louva-a-deus), Argiope argentata (aranha), Colocomus desmarestri (besouro), Caligo Beltrão (borboleta), Pyrophorus noctilucus (vagalume), Otocrania aurita (bicho-pau), Corineta formosa (cigarra), Acridium cristatum (gafanhoto), etc.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizadas intervenções em uma área requerida (75,5000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu, a pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais.

O empreendimento atualmente desenvolve a atividade de pecuária extensiva, pecuária intensiva e plantio de culturas anuais, todas as atividades estão devidamente regularizadas através CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 80256691/2019.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração. Não foram observados a presença de espécies especialmente protegidas por lei (Pequi e Ipê), na análise do inventário.

A Fazenda Extrema possui como atividades principais, áreas de 472,4669 hectares já instalada de pastagens, 137,5811 hectares onde são produzidos culturas anuais irrigadas e 600 cabeças de criação de bovinos em regime de confinamento, classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental.

O empreendimento está enquadrado como classe 2, devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

**Validade será a mesma da LAS/RAS.**

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Aumento do nível de turbidez e assoreamento das coleções d'água, pela interferência direta no solo, em termos de compactação em ou, revolvimento; Depreciação da qualidade química da água superficial e subterrânea, pelo contato com biocidas; Desregulamentação da vazão dos cursos d'água, pela erradicação de parte da cobertura vegetal nativa; Estreitamento da base genética das espécies vegetais nativas, pela erradicação da flora terrestre; Contaminação da cadeia alimentar aquática e terrestre com biocidas; Aumento da oferta de alimentos para vertebrados em função do revolvimento do solo; Comprometimento da vida aquática, pela diminuição da produtividade global no seu ecossistema aquático; Desestruturação fundiária da região com possibilidades de êxodo rural; Criação de empregos na área rural.

- Medidas mitigadoras:

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas;
- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 75,5000 hectares de cerrado, com objetivo de realizar uma ampliação da atividade agrícola no imóvel rural, através de pivô central de irrigação, localizado no município de Buritizeiro/MG, tendo como empreendedor Magno Túlio Martins Borges, portador do CPF nº 821.326.826-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio, localizada na zona rural, Município de Buritizeiro/MG, com área total de 976,9640 ha, registrada sob as Matrículas R-7-33931 (92600180); e R-7-33932 (92600181), pertencente ao empreendedor Magno Túlio Martins Borges, portador do CPF nº 821.326.826-15, que é o responsável pela intervenção em questão.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei



Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 75,5000 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso no empreendimento.**”

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 1 - PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente está preiteando a autorização para intervenção ambiental com o objetivo de alterar o uso do solo em 75,5 hectares da Fazenda Extrema, situada na zona rural do município de Buritizeiro-MG. De acordo com Inventário Florestal realizado gerará um volume estimado de 2.681,3127 m<sup>3</sup> de lenha para uso na propriedade.

Este projeto tem por objetivo implantar 9,6565 ha de floresta de eucaliptos na modalidade de produção, para fins de cumprimento da obrigação de Reposição Florestal de 16.088 árvores e será realizado A Fazenda Extrema está localizada próxima do distrito de Cachoeira do Manteiga.

De acordo com a legislação vigente, a relação para reposição florestal obedece aos seguintes parâmetros:

- 06 Árvores para cada m<sup>3</sup> de lenha ou madeira autorizado;
- Nº total de árvores para reposição, 16.088.

Com base na estimativa realizada no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado apresentado na formalização do processo, na área objeto da intervenção o volume do produto florestal será 2.681,3127 m<sup>3</sup>.

O plantio será realizado de maneira manual, subsolado, com mudas clonais de eucalipto 144, num espaçamento de 3,0 m x 2,0 m, totalizando 1.666 mudas por hectare.

Coordenadas de onde será implantado o projeto:

0484083.35; 8160372.40

0483830.88; 8160100.67

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. VALIDADE E CONDICIONANTES

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. <b>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.</b>	Prazo conforme cronograma do projeto
3	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Prazo conforme cronograma do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS e terá a validade da mesma.***

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Tarcísio Macêdo Guimarães**  
MASP: 1403998-6

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luis Guilherme Prates de Sá**  
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 29/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes**, Servidor (a) Público (a), em 29/07/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93164296** e o código CRC **37BC0B67**.